



TERMO ADITIVO Nº 01/2024

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº 09/2023
CELEBRADO PELO COLÉGIO
PEDRO II – CAMPUS NITERÓI E
PELA EMPRESA CNS NACIONAL
DE SERVICOS LTDA.**

CONTRATANTE: Colégio Pedro II – Campus Niterói, com sede na Rua Assis Vasconcelos, s/n – Barreto, Niterói/RJ, CEP. 24110-250, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0006-17, neste ato representado pela Diretora Geral Senhora **Natalia Braga de Oliveira**, nomeada pela Portaria n. 2905 de 01 de novembro de 2022, publicada no DOU de 03 de novembro de 2022, inscrita no CPF nº 083.601.377-81, portadora da Carteira de Identidade nº 10612245-0 – DETRAN/RJ

CONTRATADA: **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediado na Rua Lino Teixeira, nº 91 – Jacaré, em Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Senhor **Sergio da Silva Pring Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº **08/2023**, instruído no **Processo Administrativo nº 23787.000043/2023-95**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **01/06/2023**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01/06/2024** até **01/06/2025**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO

3.1. O CONTRANTE, por motivos de conveniência da administração, poderá promover a rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso formal de no **mínimo 30 (trinta) dias antes** da Rescisão, sem que gere qualquer tipo de indenização em prol do CONTRATADO.

3.2. O presente contrato será rescindido com a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada e a finalização de procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 89.035,68 (oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ao ano ou R\$ 7.419,64 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Encontra-se resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação do preço consignado neste Termo Aditivo, solicitada anteriormente à assinatura deste, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2023, desde que obedecidos os requisitos específicos para aprovação da mesma

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 15201/155625
- Programa de Trabalho: 12368501120RI0033
- Fonte: 1000
- PTRES: 230438
- Plano Interno: C20RIM01AON





- Elemento de Despesa: 339037-01

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral da contratante, exarada no Processo Administrativo nº 23787.000043/2023-95, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.451,78 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e hum reais e setenta e oito centavos), na modalidade Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI – SEÇÃO DE CONTRATOS

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, 21 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA
Data: 21/05/2024 11:46:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS NITERÓI



Documento assinado digitalmente
JEFFERSON HOLANDA TORRES
Data: 21/05/2024 16:52:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II



Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Data: 21/05/2024 15:38:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA .



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE MATOS BAIENSE
Data: 21/05/2024 15:20:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA
CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA .

